LEI Nº 1.559/97

" AUTORIZA CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo de Abaetè/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º _ Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ou permitir o uso de bens municipais por terceiros, a titulo precário e por tempo determinado, em casos de relevantes interesse público e de calamidade pública.

Art. 2º - A concessão ou permissão será precedida de portaria e declaração assinada pelo executivo e pelo cessionário ou beneficiário, enviando-se cópia de ambos os documentos à Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, após efetuada a concessão ou permissão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Abaetè, 09 de abril de 1.997.

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaetè

Rômulo Ferreira Alvares da Silva
Secretário de Administração